

PORTARIA N° 135, DE 28 DE MARÇO DE 2020

Informamos que no Diário Oficial da União edição extra do dia 30 de março de 2020, na seção 1 – Extra, página 2, o Ministro de Minas e Energia aprovou a portaria que inclui como atividade essencial o setor da mineração.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIAS

PORTARIA N° 135, DE 28 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 3º, § 2º, do Decreto n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o que consta do Processo n° 48390.000040/2020-93, resolve:

Art. 1º É considerada essencial a disponibilização dos insumos minerais necessários à cadeia produtiva das atividades essenciais arroladas nos incisos do § 1º, do art. 3º, do Decreto n° 10.282, de 20 de março de 2020, e realizada, dentre outros, pelos seguintes serviços e atividades:

- I - pesquisa e lavra de recursos minerais, bem como atividades correlatas;
- II - beneficiamento e processamento de bens minerais;
- III - transformação mineral;
- IV - comercialização e escoamento de produtos gerados na cadeia produtiva mineral;

e

V - transporte e entrega de cargas de abastecimento da cadeia produtiva.

Art. 2º Todas as atividades devem considerar rigorosamente as diretrizes de segurança estabelecidas para conter o avanço do COVID-19 apresentadas pelo Ministério da Saúde, bem como as prescrições previstas no Regulamento Sanitário Internacional Anexo ao Decreto n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, definidos na 58ª Assembleia Mundial de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE